

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DA UEMS - PIM MODALIDADES MONITORIA COM E SEM BOLSA

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com apoio do Comitê de Ensino e por meio da Divisão de Ensino de Graduação, vinculada a Pró-Reitoria de Ensino, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente Edital, visando à seleção de alunos dos cursos de graduação ao Programa Institucional de Monitoria, nas modalidades “monitoria com bolsa” e “monitoria sem bolsa” conforme Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 094, de 04/04/2005, homologada pela Resolução/CEPE/UEMS nº 503, de 14/04/2005 e Resolução CEPE-UEMS nº 573, de 14 de dezembro de 2005.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Criar um espaço de atuação, no âmbito universitário, no qual os alunos que possuem mérito e/ou rendimento escolar satisfatório atuem como monitores contribuindo para o aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem.
- 1.2 Realizar procedimentos acadêmicos auxiliares nos processos didático-pedagógicos, sob orientação do professor.
- 1.3 Atender os acadêmicos com dificuldades de adaptação ou de acompanhamento dos conteúdos das disciplinas constantes de sua matriz curricular.
- 1.4 Possibilitar a extensão do processo de ensino/aprendizagem.
 - 1.4.1 De acordo com a necessidade e especificidade de cada curso, as atividades de monitoria poderão contemplar a coordenação e orientação de alunos do mesmo curso/série ou de cursos/séries diferentes abrangendo tanto conteúdos específicos como gerais do ensino.

2. MODALIDADES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 2.1 Para a modalidade **com bolsa** a carga horária deverá ser de no mínimo 4 (quatro) ou 8 (oito) horas-aula semanais, no máximo, com equivalência de valor hora-bolsa.
 - 2.1.1 O valor mensal da bolsa será de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para 8 (oito) horas-aula semanais;
 - 2.1.2 O valor mensal da bolsa será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para 4 (quatro) horas-aula semanais;
 - 2.1.3 A concessão da bolsa de monitoria não acarreta vínculo empregatício com a UEMS.
- 2.2 Para a modalidade **sem bolsa** a carga horária deverá ser no mínimo 2 (duas) ou no máximo 4 (quatro) horas-aula semanais.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

- 3.1 Cada curso (Anexo I) poderá ter 4 (quatro) monitores, na modalidade com bolsa;
- 3.2 Para a modalidade sem bolsa não há limite de vagas.

4. DURAÇÃO DO PROGRAMA

- 4.1 Duração Anual: de 01 de abril a 30 de novembro de 2016.
- 4.2 Duração semestral:

- 4.2.1 1º Semestre: de abril a julho de 2016;
4.2.2 2º Semestre: de agosto a novembro de 2016.

Obs. Poderá haver alteração no período de duração do programa.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Local, horário e período de inscrição:

LOCAL	HORÁRIO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
Coordenadorias de Cursos	No horário de funcionamento do curso	04 de março a 14 de março de 2016

5.2 Os documentos a serem apresentados no ato da inscrição, bem como aqueles que deverão ser encaminhados à Divisão de Ensino de Graduação, encontram-se descritos no item II do FORMULÁRIO 01_PIM_DEG/PROE - Ficha de Inscrição (disponível em http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/ensino/ensino_graduacao).

5.2.1 É preciso identificar no ato da inscrição as disciplinas que serão ofertadas semestralizadas, tanto para o primeiro quanto para o segundo semestre.

6. CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

- 6.1 Estar regularmente matriculado na Instituição, em um dos cursos de graduação;
- 6.2 Ter sido aprovado na disciplina objeto da monitoria;
- 6.3 Ter disponibilidade de horário para o desenvolvimento das atividades de monitoria, não coincidente com seu horário regular de aulas;
- 6.4 Participar e ser aprovado no processo de seleção;
- 6.5 Não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar;
- 6.6 O professor interessado em participar do Programa Institucional de Monitoria, juntamente ao acadêmico candidato, encaminharão, via coordenação de curso, durante o período de inscrições do Programa, o FORMULÁRIO 01_PIM_DEG/PROE (Ficha de Inscrição disponível em http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/ensino/ensino_graduacao), o qual deverá conter, além dos objetivos da monitoria, as atividades específicas a serem desenvolvidas, bem como o Plano de Trabalho do Aluno-Monitor e as formas de acompanhamento deste trabalho, para aprovação do Colegiado de Curso.

7. AÇÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS PARA O PROCESSO SELETIVO

7.1 **Compete ao COLEGIADO DE CURSO e à COORDENADORIA DE CURSO:**

- 7.1.1 Disponibilizar via edital, as vagas para monitoria que serão abertas, bem como o número de vagas por professor orientador;
- 7.1.2 Elaborar parecer com base nas inscrições recebidas;
- 7.1.3 Encaminhar a relação dos acadêmicos selecionados para o Programa Institucional de Monitoria, com a ordem de classificação e respectiva pontuação obtida pelo candidato;
- 7.2 O processo de seleção, os critérios de classificação e desempate dos acadêmicos deverão ser estabelecidos pelo respectivo Colegiado de Curso;
- 7.3 Encaminhar a Ata contendo o resultado final, juntamente com os demais documentos necessários, **impreterivelmente** até o dia **21 de março de 2016**, à Divisão de Ensino de Graduação;
- 7.3 Respeitar os prazos estabelecidos neste edital.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

- 8.1 A divulgação do resultado final do processo de seleção de monitoria será realizada, com base nas informações dos respectivos Colegiados de Cursos, pela Divisão de Ensino de Graduação, via Pró-Reitoria de Ensino, na página http://www.portal.uems.br/editais_concursos;
- 8.2 A relação de acadêmicos selecionados poderá ser acrescentada de até 02 (dois) alunos, além do quantitativo de vagas estipuladas, para eventual redistribuição de vagas remanescentes;
- 8.3 Caso não haja inscrições suficientes para o Programa Institucional de Monitoria com bolsa, as vagas remanescentes serão redistribuídas por unidades/curso.

9. ATRIBUIÇÕES

- 9.1 Constituem-se atribuições do **ALUNO-MONITOR** no Programa Institucional de Monitoria:
- assinar Termo de Compromisso do Programa Institucional de Monitoria;
 - participar da elaboração do material didático de apoio;
 - registrar a sua frequência e atividades desenvolvidas em formulário próprio;
 - interagir com os alunos, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
 - contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico no processo ensino/aprendizagem;
 - elaborar e apresentar, sob orientação do professor-orientador, trabalhos em eventos acadêmicos/científicos;
 - participar de cursos e eventos, pertinentes à atividade de monitoria, promovidos pela Instituição, relatando a experiência vivenciada;
 - apresentar à Coordenadoria de Curso os formulários do Programa Institucional de Monitoria devidamente preenchidos e avaliados pelo professor da disciplina, de acordo com cronograma estabelecido;
 - participar das reuniões de avaliação estabelecidas pelo Programa Institucional de Monitoria;
 - participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina objeto de monitoria, através de pesquisa, revisão de textos, resenhas bibliográficas, entre outros;
 - repor as atividades em decorrência de faltas, quando houver;
 - zelar pelo bom uso dos instrumentos e dos equipamentos, observando a manutenção, limpeza e seu estado de conservação, bem como das instalações da Instituição;
 - apresentar, no final do período, relatório final ao professor-orientador.

9.2 Constituem-se atribuições do **PROFESSOR-ORIENTADOR** no Programa Institucional de Monitoria:

- a) definir o Plano de Atividades de Monitoria, em que constarão os objetivos, as atividades específicas e as formas de acompanhamento, submetendo-o à aprovação do Colegiado de Curso;
- b) orientar, acompanhar e avaliar as atividades do aluno-monitor discutindo com ele as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhe subsídios necessários à suas atividades de monitoria;
- c) encaminhar ao Colegiado de Curso, para parecer, relatório final de atividades do aluno-monitor, abordando aspectos referentes à sua postura, assiduidade e prática pedagógica até a data estipulada no cronograma do Programa Institucional de Monitoria;
- d) participar das reuniões de avaliação do Programa Institucional de Monitoria.
- e) comunicar ao Colegiado de Curso qualquer irregularidade no desempenho do aluno monitor nas atividades atinentes ao PIM.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 Em hipótese alguma será aceita a inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.2 O candidato será desclassificado do processo seletivo caso seja constatada alguma irregularidade.

10.3 É vedado ao aluno-monitor:

- a) substituir o professor-orientador nos horários regulares de aula;
- b) substituir o professor-orientador na aplicação ou correção de instrumentos avaliativos ou equivalentes;
- c) desenvolver funções meramente burocráticas;
- d) substituir funcionários técnicos em suas atividades;
- e) desenvolver outras atividades que não estiverem contempladas no Plano de Atividades de Monitoria.

10.4 O aluno-monitor não poderá exercer a atividade de monitoria no período em que tenha registrado trancamento de matrícula, tendo em vista que o trancamento pressupõe a paralisação de todas as atividades acadêmicas.

10.5 As atividades de Monitoria constituem-se parte integrante das Atividades Complementares – AC, dos cursos de graduação, que são registradas no histórico escolar de acordo com normas internas em vigor.

10.6 A carga horária total das atividades de monitoria corresponderá ao quantitativo estabelecido no Plano de Atividades de Monitoria.

10.7 O horário de exercício das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, sobrepor-se e/ou interferir nos horários das disciplinas nas quais o aluno estiver matriculado ou em outras atividades necessárias a sua formação acadêmica.

10.8 O **professor-orientador** deverá solicitar ao Colegiado de Curso o **desligamento** do aluno-monitor do Programa Institucional de Monitoria, por apresentar desempenho insatisfatório no desenvolvimento das atividades de monitoria.

10.9 O **desligamento** deverá ser comunicado oficialmente pela Coordenadoria de Curso, à Divisão de Ensino de Graduação, no prazo de 3 (três) dias letivos após a decisão do Colegiado, sob pena de sanções.

10.10 É vedada a entrega ou juntada de documentos após o período de inscrição do programa, sob qualquer justificativa.

10.11 Os documentos comprobatórios dos alunos selecionados e não selecionados para o Programa Institucional de Monitoria, **ficarão à disposição na Coordenadoria de Curso** no prazo de dois meses. Caso não haja interesse em retirá-lo, por parte do candidato, esses documentos serão destruídos.

10.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Ensino de Graduação, ouvidos o Colegiado de Curso e as demais partes envolvidas.

IMPORTANTE

- *Antes de enviar os documentos para o Programa Institucional de Monitoria, leia atentamente a Resolução CEPE-UEMS no. 503 de 14 de abril de 2005, disponível na Coordenadoria do curso, bem como em <http://www.uems.br/portal/monitoria.php>*
- *Para quaisquer esclarecimentos ou orientação, os alunos interessados deverão dirigir-se à Coordenadoria de Curso.*

Dourados, 03 de fevereiro de 2016.



Prof. Dr. João Mianutti
Pró-Reitor de Ensino



Marlucy Aparecida Nantes Ferreira de Souza
Chefe da Divisão de Ensino de Graduação

ANEXO I
RELAÇÃO DE CURSOS

1. AMAMBAI - Ciências Sociais – Licenciatura - Noturno
2. AMAMBAI – História – Licenciatura - Noturno
3. AQUIDAUANA – Agronomia – Bacharelado - Integral
4. AQUIDAUANA - Engenharia Florestal – Bacharelado - Integral
5. AQUIDAUANA – Zootecnia – Bacharelado - Integral
6. CAMPO GRANDE - Artes Cênicas e Dança – Licenciatura - Noturno
7. CAMPO GRANDE – Artes Cênicas e Dança – Licenciatura - Vespertino
8. CAMPO GRANDE – Geografia – Licenciatura - Vespertino
9. CAMPO GRANDE – Geografia – Bacharelado - Vespertino
10. CAMPO GRANDE - Letras Português/ Espanhol Licenciatura - Noturno
11. CAMPO GRANDE – Letras Português/ Inglês – Licenciatura - Noturno
12. CAMPO GRANDE – Letras – Bacharelado - Integral
13. CAMPO GRANDE – Medicina – Bacharelado - Integral
14. CAMPO GRANDE – Pedagogia – Licenciatura - Noturno
15. CAMPO GRANDE – Turismo - Bacharelado – Matutino
16. CASSILÂNDIA – Agronomia – Bacharelado - Integral
17. CASSILÂNDIA – Letras – Hab. Português/ Inglês – Licenciatura - Noturno
18. CASSILÂNDIA – Matemática – Licenciatura - Noturno
19. COXIM - Ciências Biológicas – Licenciatura - Noturno
20. COXIM – Ciências Biológicas – Licenciatura - Matutino
21. COXIM – Gestão Ambiental – Bacharelado - Matutino
22. DOURADOS - Ciências Biológicas – Licenciatura - Noturno
23. DOURADOS - Ciências Biológicas – Bacharelado - Integral
24. DOURADOS - Ciência da Computação – Bacharelado - Integral
25. DOURADOS – Direito – Bacharelado - Matutino
26. DOURADOS – Enfermagem – Bacharelado- Integral
27. DOURADOS – Enfermagem - Bacharelado/Licenciatura - Integral
28. DOURADOS - Engenharia Ambiental – Bacharelado – Integral
29. DOURADOS - Engenharia Física – Bacharelado - Integral
30. DOURADOS – Física - Licenciatura – Noturno
31. DOURADOS - Letras – Hab. Português/ Espanhol – Licenciatura - Matutino
32. DOURADOS – Letras – Hab. Português/ Inglês – Licenciatura - Vespertino
33. DOURADOS – Matemática – Licenciatura - Noturno
34. DOURADOS – Pedagogia – Licenciatura - Vespertino
35. DOURADOS - Química – Licenciatura - Noturno
36. DOURADOS - Química Industrial – Bacharelado - Integral
37. DOURADOS - Sistemas de Informação – Bacharelado - Noturno
38. DOURADOS - Turismo – Bacharelado – Noturno
39. GLÓRIA DE DOURADOS - Tecnologia em Produção Sucoalcooleira – Tecnológico - Noturno
40. GLÓRIA DE DOURADOS - Tecnologia em Agroecologia – Tecnológico - Integral
41. IVINHEMA - Ciências Biológicas – Licenciatura - Noturno
42. IVINHEMA - Ciências Biológicas – Bacharelado - Integral
43. JARDIM – Geografia - Licenciatura – Noturno
44. JARDIM – Letras – Hab. Português/ Inglês – Licenciatura - Noturno
45. MARACAJU – Administração – Bacharelado - Noturno
46. MARACAJU – Pedagogia – Licenciatura - Noturno
47. MUNDO NOVO - Ciências Biológicas – Licenciatura - Noturno

48. MUNDO NOVO - Gestão Ambiental – Tecnológico - Noturno
49. NAVIRAÍ – Direito – Bacharelado - Noturno
50. NAVIRAÍ – Química – Licenciatura - Noturno
51. NAVIRAÍ – Engenharia de Alimentos – Bacharelado - Integral
52. NOVA ANDRADINA – Computação – Licenciatura - Matutino
53. NOVA ANDRADINA – Matemática – Licenciatura - Noturno
54. PARANAÍBA - Ciências Sociais – Licenciatura - Matutino
55. PARANAÍBA - Ciências Sociais – Licenciatura - Noturno
56. PARANAÍBA – Ciências Sociais – Bacharelado - Noturno
57. PARANAÍBA – Direito - Bacharelado – Matutino
58. PARANAÍBA – Direito - Bacharelado – Noturno
59. PARANAÍBA – Pedagogia - Licenciatura – Noturno
60. PONTA PORÃ – Administração – Bacharelado - Noturno
61. PONTA PORÃ - Ciências Contábeis - Bacharelado – Noturno
62. PONTA PORÃ - Ciências Econômicas – Bacharelado - Noturno